Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AgInt nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1539926 - MG (2015/0149691-9)

RELATOR	**: MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
AGRAVANTE	: COOPERATIVA CENTRAL MINEIRA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	: RONIBERTO GERALDO NASCENTES PEREIRA E OUTRO(S) - MG100834
AGRAVADO	: BLOUBERG ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADOS	: PAULO ROBERTO MIRO DA SILVA - MG024072 CÁSSIO HILDEBRAND PIRES DA CUNHA - SP241816 SIMONE APARECIDA SINIS SOBRINHO E OUTRO(S) - MG105150

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. EXCLUSIVIDADE. DESCUMPRIMENTO. DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO. SÚMULA N. 284 DO STF. DECISÃO MANTIDA.

1. Considera-se deficiente, a teor da Súmula n. 284 do STF, a fundamentação recursal que alega violação de dispositivo legal cujo conteúdo jurídico é dissociado da tese defendida no recurso especial.
2. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Luis Felipe Salomão, Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti e Marco Buzzi votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Antonio Carlos Ferreira.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Antonio Carlos Ferreira
Relator